

MARGARETH PORTO MIGNELLA (CPF/MF nº 004.467.408-29), sócia majoritária da M.I.G. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.514/0001-72. A audiência será realizada **presencialmente** na Corregedoria Geral do Município de São Paulo, sito na Rua Libero Badaró nº293 - 19º andar - Centro. Considerando a pandemia de coronavírus (COVID-19), será obrigatório o uso de máscaras e respeitado o distanciamento entre os participantes. A representante legal da pessoa jurídica deverá se cadastrar, previamente, como usuária externa do Sistema SEI, de modo a viabilizar a assinatura digital do termo ao final da audiência;

II - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, intimando-se a defesa na pessoa de seu defensor técnico constituído, fazendo constar expressamente o nome da pessoa jurídica M.I.G. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.514/0001-72, bem como o Processo SEI nº 6067.2019/0013368-9. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico barrettocarbone@barrettocarbone.com.br, constante do doc.SEI 047376175, com confirmação de recebimento, juntando-se cópia do referido e-mail nos presentes autos.

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO CARBONE (OAB/SP 174.126).

INTIMAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PROCESSO SEI nº 6067.2019/0013393-0 Despacho SEI nº 051413471

I - A defesa apresentou a petição do doc.SEI 051136515, considerando a designação de audiência para o dia 09/09/2021, por intermédio da qual afirma desistir da oitiva de LEONARDO PORTO MIGNELLA, sócio administrador da CANTAREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, conforme requerimento formulado na petição de especificação de provas (doc. SEI 047376604), sob o fundamento de se tratar a matéria dos autos unicamente de direito.

Ocorre que essa Comissão Processante entende que a oitiva de LEONARDO PORTO MIGNELLA (CPF/MF nº 325.915.218-08), sócio administrador da empresa CANTAREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.638.823/0001-17, é diligência necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos.

No âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica são admitidos todos os meios de prova permitidos por lei, bem como quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos. Além disso, entende essa Comissão Processante que a oitiva do representante legal da pessoa jurídica concede à defesa mais uma oportunidade para explicar os fatos, desconstituir as provas já produzidas ou para cooperar para a apuração das infrações, notadamente considerando que a cooperação eficaz é fator que deve ser considerado na eventualidade de ser proposta a aplicação de sanção, conforme expressa determinação do art.7º, inciso VII da Lei Federal nº 12.846/2013 e do art.21, inciso VII do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

Nesses termos, **mantenho a audiência previamente designada para o dia 09 de setembro de 2021, às 16:00hs**, conforme despacho do doc.SEI 047758414, para a oitiva de LEONARDO PORTO MIGNELLA (CPF/MF nº 325.915.218-08), sócio administrador da empresa CANTAREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.638.823/0001-17. A audiência será realizada **presencialmente** na Corregedoria Geral do Município de São Paulo, sito na Rua Libero Badaró nº293 - 19º andar - Centro. Considerando a pandemia de coronavírus (COVID-19), será obrigatório o uso de máscaras e respeitado o distanciamento entre os participantes. O representante legal da pessoa jurídica deverá se cadastrar, previamente, como usuário externo do Sistema SEI, de modo a viabilizar a assinatura digital do termo ao final da audiência;

II - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, intimando-se a defesa na pessoa de seu defensor técnico constituído, fazendo constar expressamente o nome da pessoa jurídica CANTAREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.638.823/0001-17, bem como o Processo SEI nº 6067.2019/0013393-0. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico barrettocarbone@barrettocarbone.com.br, constante do doc.SEI 047376632, com confirmação de recebimento, juntando-se cópia do referido e-mail nos presentes autos.

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO CARBONE (OAB/SP 174.126).

INTIMAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PROCESSO SEI nº 6067.2019/0013394-8 Despacho SEI nº 051423155

I - A defesa apresentou a petição do doc.SEI 051136786, considerando a designação de audiência para o dia 14/09/2021, por intermédio da qual afirma desistir da oitiva de PASQUALE MIGNELLA FILHO, sócio administrador da empresa GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme requerimento formulado na petição de especificação de provas (doc. SEI 047376977), sob o fundamento de se tratar a matéria dos autos unicamente de direito.

Ocorre que essa Comissão Processante entende que a oitiva de PASQUALE MIGNELLA FILHO (CPF/MF nº 043.729.308-44), sócio administrador da empresa GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.817.467/0001-67, é diligência necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos.

No âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica são admitidos todos os meios de prova permitidos por lei, bem como quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos. Além disso, entende essa Comissão Processante que a oitiva do representante legal da pessoa jurídica concede à defesa mais uma oportunidade para explicar os fatos, desconstituir as provas já produzidas ou para cooperar para a apuração das infrações, notadamente considerando que a cooperação eficaz é fator que deve ser considerado na eventualidade de ser proposta a aplicação de sanção, conforme expressa determinação do art.7º, inciso VII da Lei Federal nº 12.846/2013 e do art.21, inciso VII do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

Nesses termos, **mantenho a audiência previamente designada para o dia 14 de setembro de 2021, às 14:00hs**, conforme despacho do doc.SEI 047767190, para a oitiva de PASQUALE MIGNELLA FILHO (CPF/MF nº 043.729.308-44), sócio majoritário e administrador da empresa GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.817.467/0001-67. A audiência será realizada **presencialmente** na Corregedoria Geral do Município de São Paulo, sito na Rua Libero Badaró nº293 - 19º andar - Centro. Considerando a pandemia de coronavírus (COVID-19), será obrigatório o uso de máscaras e respeitado o distanciamento entre os participantes. O representante legal da pessoa jurídica deverá se cadastrar, previamente, como usuário externo do Sistema SEI, de modo a viabilizar a assinatura digital do termo ao final da audiência;

II - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, intimando-se a defesa na pessoa de seu defensor técnico constituído, fazendo constar expressamente o nome da pessoa jurídica GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.817.467/0001-67, bem como o Processo SEI nº 6067.2019/0013394-8. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico barrettocarbone@barrettocarbone.com.br, constante do doc. SEI 047376995, com confirmação de recebimento, juntando-se cópia do referido e-mail nos presentes autos.

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO CARBONE (OAB/SP 174.126).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3397-4813

DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA – DESAP

CONVOCAÇÃO / PGM/DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

Ficam convocados os abaixo relacionados, a comparecer a este DEPARTAMENTO, sito na Rua Conselheiro Furtado, 166, Têrreo, Liberdade, **somente após agendamento**, no telefone mencionado acima, no horário das 10:00 às 16:00hs a fim de tratar de assunto referente aos respectivos expedientes. O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, implicará no indeferimento por abandono nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.141/06 e inciso II do art 56 do Decreto Municipal 51.714/2010.

PA SEI N.:

1010.2020/0008390-5-ANTONIO SETIN
1010.2020/0008287-9-SOL V. DE CARVALHO
1010.2020/0008036-1-VALERIA M. BORDIAN
1010.2020/0007838-3-TAMIRES DE O. VITORINO
1010.2020/0008195-3-FELIPE A. GARCIA
1010.2020/0008016-7-MARCO A. MARCHINI
1010.2020/0010472-4-CARLOS A. RODRIGUES
1010.2020/0010334-5-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS
1010.2020/0008045-0-ANDRE LUIS MARTINHO
1010.2020/0008044-2-ANDRE LUIS MARTINHO
1010.2020/0010565-8-CENTRAL IMÓVEIS LTDA.
1010.2020/0010312-4-JULCEMAR S. AMARAL
1010.2020/0010434-1-PEDRO ANDRÉ FILHO & TIBÉRIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
1010.2020/0010052-4-VALERIA R. DE CARVALHO
1010.2020/0008017-5-MARCO A. MARCHINI
1010.2020/0008088-4-WISLLEY R. DOS SANTOS
1010.2020/0009663-2-ANDERSON C. CAPALBO
1010.2020/0009780-9-VAINESSA F. DOS SANTOS MARCELINO

1010.2020/0010407-4-MARIA MANOELA SOUBIHE
1010.2020/0010315-9-NOEL A. M. AGAPITO
1010.2020/0010295-0-ALEXANDRA L. SHIRAIISHI
1010.2020/0010125-3-ELISABETH DE J. M. SILVA
1010.2020/0010108-3-LEILA MARIA C. DA FONSECA
1010.2020/0010054-0-NATALIA X. DE CARVALHO
1010.2020/0010047-8-NATALIA X. DE CARVALHO
1010.2020/0010094-0-RICARDO T. BELARDI
1010.2020/0010310-8-JULCEMAR S. AMARAL
1010.2020/0010029-0-DYEGO K. FIGUEIREDO
1010.2020/0009781-7-VAINESSA F. DOS S. MARCELINO
1010.2020/0006145-6-CAIQUE SOARES
1010.2020/0007988-6-ANTONIO SETIN
1010.2020/0007990-8-ANTONIO SETIN
1010.2020/0009665-9-ANDERSON C. CAPALBO
1010.2020/0009204-1-MARCELO DE S. FARIA
1010.2020/0009662-4-DYEGO K. FIGUEIREDO
1010.2020/0009379-0-JULCEMAR S. AMARAL
1010.2020/0009389-7-SERGIO R. C. IMÓVEIS
1010.2020/0009662-4-ANDERSON C. CAPALBO
1010.2021/0000247-8-PAULO A. M. FILHO
1010.2021/0000272-9-PAULO A. M. FILHO
1010.2021/0000260-5-PAULO A. M. FILHO
1010.2021/0000264-8-PAULO A. M. FILHO
1010.2021/0000273-7-PAULO A. M. FILHO
1010.2021/0000274-5-PAULO A. M. FILHO
1010.2021/0000277-0-PAULO A. M. FILHO
1010.2021/0000280-0-PAULO A. M. FILHO
1010.2021/0000301-6-PAULO A. M. FILHO
1010.2021/0000295-8-RODRIGO B. MARINO
1010.2021/0000291-5-PAULO A. M. FILHO
1010.2021/0000009-2-THIAGO G. S. S. IKEDA

DEPTO FISCAL - FISC

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

SEI 6017.2021/0033827-3

DESPACHO Nº 1162/2021 – FISC G

I - Em face dos elementos que instruem o presente, no uso das competências a mim conferidas pela Portaria PGM/CGGM nº 01/2016, com a redação dada pela Portaria PGM/CGGM nº 09/2020, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, onerando a dotação orçamentária nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00 .00 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de honorários em favor do assistente técnico da Municipalidade, Sr. **Adriano da Silva Fonseca**, CPF 111.296.908-06, nomeado para atuar nos autos do Processo Judicial nº 1000332-44.2018.8.26.0090 nos termos da Lei nº 17.224/2019 e do Decreto nº 59.270/2020.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 6018.2021/0063294-0

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista do constante no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, a qual acolho, **AUTORIZO** a adesão da entidade IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.608.755/0001-07, instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado de São Paulo, ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde – CO-APES, que tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de Estágios, Cursos de Graduação e Residências em Saúde, no Município de São Paulo, do Estado de São Paulo, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde, atendendo às necessidades da Administração, nos termos das Portarias nº 062/2019/SMS.G e nº 339/2020/SMS.G.

PROCESSO: 6018.2021/0064259-8

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista do constante no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, a qual acolho, **AUTORIZO** a adesão da entidade IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.608.755/0001-07, instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado de São Paulo, ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde – CO-APES, que tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de Estágios, Cursos de Graduação e Residências em Saúde, no Município de São Paulo, do Estado de São Paulo, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde, atendendo às necessidades da Administração, nos termos das Portarias nº 062/2019/SMS.G e nº 339/2020/SMS.G.

DESPACHO DE ADIANTAMENTO

6110.2021/0007889-7 Nos termos do disposto no Artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de Agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6110.2021/0007889-7, do Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria, em nome de Rogério Bernardo Guerra, CPF 274.712.888-17, RF 834.111.7/1, referente ao período de Junho/2021, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

6110.2021/0009755-7 Nos termos do disposto no Artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de Agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6110.2021/0009755-7, do Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria, em nome de Rogério Bernardo Guerra, CPF 274.712.888-17, RF 834.111.7/1, referente ao período de Junho/2021, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Do Processo nº 6110.2021/0012235-7 - Com base na Lei nº 14.669 de 15/01/08, no Decreto nº 50.478 de 10/03/09, Título de Nomeação 204, de 15 de Março de 2021, **AUTORIZO** a concessão do Adiantamento para o Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa, em nome de Reginaldo Pires de Toledo, RF 878.266.1/2 e CPF 061.145.418-12, referente ao período de Setembro/2021, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para fazer face às despesas previstas no Artigo 2º, incisos I, II e III da Lei nº 10.513 de 11/05/88, observadas as disposições do Decreto nº 48.592/07; Portaria SF nº 77 de 11/03/2019; onerando a dotação 84.10.10.302.3003.2.507.33.90.39.00, assim como o cancelamento do saldo não utilizado da Nota de Empenho.

Do Processo nº 6110.2021/0012214-4 - Com base na Lei nº 14.669 de 15/01/08, no Decreto nº 50.478 de 10/03/09, Título de Nomeação 204, de 15 de Março de 2021, **AUTORIZO** a concessão do Adiantamento para o Hospital Municipal Prof.º Dr. ALÍPIO CORREA NETTO, em nome de Beatriz Ferreira Bezerra, RF 729.213.9/3 e CPF 300.475.658-70, referente ao período de Setembro/2021, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas previstas no Artigo 2º, inciso IV da Lei nº 10.513 de 11/05/88, observadas as disposições do Decreto nº 48.592/07; Portaria SF nº 77 de 11/03/2019; onerando a dotação 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.48.00, assim como o cancelamento do saldo não utilizado da Nota de Empenho.

Do Processo nº 6110.2021/0012199-7 - Com base na Lei nº 14.669 de 15/01/08, no Decreto nº 50.478 de 10/03/09, Título de Nomeação 204, de 15 de Março de 2021, **AUTORIZO** a concessão do Adiantamento para o Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, em nome de Andriara Lucia Cardoso Magalhães Pereira, RF 8294631/2 e CPF 097.807.768-77, referente ao período de Setembro/2021, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para fazer face às despesas previstas no Artigo 2º, inciso IV da Lei nº 10.513 de 11/05/88, observadas as disposições do Decreto nº 48.592/07; Portaria SF nº 77 de 11/03/2019; onerando a dotação 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.48.00, assim como o cancelamento do saldo não utilizado da Nota de Empenho.

Do Processo nº 6110.2021/0012593-3 - Com base na Lei nº 14.669 de 15/01/08, no Decreto nº 50.478 de 10/03/09, Título de Nomeação 204, de 15 de Março de 2021, **AUTORIZO** a concessão do Adiantamento para o Hospital Municipal Dr. Alexandre Zaió, em nome de Douglas Bispo da Silva, RF 830.530.7/2 e CPF 309.439.668-25, referente ao período de Setembro/2021, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas previstas no Artigo 2º, incisos I, II e III da Lei nº 10.513 de 11/05/88, observadas as disposições do Decreto nº 48.592/07; Portaria SF nº 77 de 11/03/2019; onerando a dotação 84.10.10.302.3003.2.507.33.90.39.00, assim como o cancelamento do saldo não utilizado da Nota de Empenho.

PROCESSO: 6110.2020/0024794-8

APURAÇÃO PRELIMINAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6110.2020/0024794-8 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar desta Autarquia Hospitalar Municipal e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir DETERMINO:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, em atendimento ao princípio de eficiência;

III – O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização tratado nos autos do processo se deu por outros motivos sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

PROCESSO: 6110.2020/0017807-5

APURAÇÃO PRELIMINAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

À vista dos elementos constantes no processo SEI nº 6110.2020/0017807-5, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com razão de decidir, DETERMINO, com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em seu art. 45º, §2º, no Decreto Municipal nº 59.685/2020, em seus artigos 4º, 7º e 128º, acerca da competência da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, que a referida 2ª Comissão Permanente de Averiguação Preliminar constituída no âmbito da extinta Autarquia Hospitalar Municipal através da Portaria nº 079/2020 – AHM-G/SUP, publicada no DOC de 08/07/2020, página 18, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal nº 8989/79, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101 do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

DESPACHO AUTORIZATORIO

I – 2015-0.229.389-3 (Processo SEI nº 6018.2021/0056594-1) – À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 055/2021-CRSO ao Contrato de Gestão n. R022/2016 – NTCSS/SMS, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, 683/2019-SMS.G e 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G e nº 471/2020-SMS.G, e a entidade e a entidade SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, inscrita no CNPJ sob o n. 61.699.567/0001-92, cujo objeto é gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Butantã, em razão da aprovação do novo Plano de Trabalho e Orçamentário para cobrir as despesas com as novas ações no território, objetivando a contratação de Recursos Humanos para unidades de saúde, a aquisição de materiais de consumo e contratação de prestação de serviços terceirizados, bem como a implantação do Polo de Tratamento de Feridas no Hospital Dia Rede Hora Certa Butantã, durante o período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2021, desde que esteja em conformidade com o Plano de Trabalho e Orçamentário, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, e que haja a devida prestação de contas.

II – AUTORIZO a emissão da(s) Nota(s) de Empenho para cobrir as despesas com o presente instrumento, no valor total global estimado, a TÍTULO DE CUSTEIO, de R\$ 696.457,28 (seiscientos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 348.228,64 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), para cobrir as despesas durante o período de Agosto e o valor mensal estimado de R\$ 348.228,64 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) para cobrir as despesas durante o período de Setembro, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.2520.33.50.39.00, fonte 00, bem como o cancelamento de saldos eventualmente não utilizados.

DESPACHO AUTORIZATORIO

I – 2015-0.229.389-3 (Processo SEI nº 6018.2021/0061312-1) – À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 056/2021-CRSO ao Contrato de Gestão n. R022/2016 – NTCSS/SMS, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, 683/2019-SMS.G e 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G e nº 471/2020-SMS.G, e a entidade e a entidade SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, inscrita no CNPJ sob o n. 61.699.567/0001-92, cujo objeto é gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Butantã, em razão da aprovação do novo Plano de Trabalho e Orçamentário para cobrir as despesas com a aquisição de 1.200 (um mil e duzentos) comprimidos de estradiol valerato, 2mg, necessários para tratamento de Hormonioterapia para pacientes da Rede de Atenção à Saúde do território, durante o período de agosto do presente exercício (2021), por meio de utilização de saldo de rendimento, desde que haja a devida prestação de contas, e, em conformidade com o Plano de Trabalho e Orçamentário parte integrante do presente instrumento.

II – **AUTORIZO** a utilização de saldo de rendimento para cobrir as despesas com a aquisição do material de consumo assistencial, no valor global estimado, a TÍTULO DE CUSTEIO, de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme Ofício SPDM nº 090/2021 (fls. 10.449/10.452), que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

DESPACHO AUTORIZATORIO

I – 2014-0.354.871-0 (Processo SEI nº 6018.2021/0013744-3) – À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 055/2021-CRSO ao Contrato de Gestão n. 016/2015 – NTCSS/SMS, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G e nº 471/2020-SMS.G, e a entidade ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ sob o n. 68.311.216/0001-01, cujo objeto é gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial dos Distritos Administrativos Jardim Paulista, Pinheiros, Alto de Pinheiros e Itaim Bibi da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, em razão da aprovação do Plano de Trabalho e Orçamentário para cobrir as despesas com a contratação de 1000 (um mil) exames necessários para o diagnóstico do coronavírus 2019 (SARS-COV-2), exame PCR-RT, para aquisições que envolvam insumos de coleta do material, acondicionamento, logística das amostras e emissão de laudo para as unidades de saúde UBS Alto de Pinheiros, UBS “Dr. Manoel Joaquim Pera”, UBS Jd. Edite, UBS “Dr. José de Barros Magaldi” e UBS Meninópolis, durante o período de 01 a 30 de setembro de 2021, cujo valor total global estimado, a TÍTULO DE CUSTEIO, é de R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00.00, e, em conformidade com o Plano de Trabalho e Orçamentário, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 492/2020 e, atualizações.

II – Em consequência, **AUTORIZO** a emissão da(s) Nota(s) de Empenho nos valores correspondentes às despesas, bem como o cancelamento de saldo eventualmente não utilizado.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO Nº. 6018.2021/0065569-0

À vista dos elementos contidos no processo 6018.2021/0065569-0, e ainda, a Portaria nº 471/2020-SMS.G que delegou a competência para aprovação dos Planos de Trabalho, empenho e formalização das despesas de custeio e investimentos à Coordenadoria Regional de Saúde - SUL, CONSIDERANDO a aprovação de contas pela Coordenação de Parceiras e Contratação de Serviços de Saúde –CPCSS,

I - **AUTORIZO** o Termo de Aditamento ao **Contrato de Gestão nº R024/2020 - SMS.G/CPCS**, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social - **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, CNPJ sob o nº 11.344.038/0001-06, para constar a Inclusão de recurso no valor de R\$ 13.974,12 (treze mil, novecentos e setenta e quatro reais e doze